



Administração 2017/2020  
*Construindo uma nova História!*

# Prefeitura Municipal de Bálamo

## PROJETO DE LEI Nº 023/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento corrente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes classificações orçamentárias:

<b>02 06 00</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10 301 .0032 2024 0000</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços Terc. P. Jurídica</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos: 05– TRANSF. E CONVENIOS FEDERAL-VINCULADO</b>		

**Art. 2º** – O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento do recurso do Governo Federal.

**Art. 3º** – A Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.319 de 05 de setembro de 2018 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 01 de agosto de 2019.**

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
Prefeito Municipal



Administração 2017/2020  
*Construindo uma nova História!*

# *Prefeitura Municipal de Balsamo*

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 023/2019**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei se faz necessário, porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para execução dos serviços de saúde através do repasse recebido do **Governo Federal para INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE** no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Atenção Básica, com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento de nossa rede de atendimento.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês,**  
**01 de agosto de 2019.**

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
*Prefeito Municipal*